

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 17/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **CONTRATANTE**

Prefeitura de Várzea Paulista – Unidade Gestora Municipal de Saúde

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manipulação da fórmula para atendimento a demanda judicial.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.432,80

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 17/12/2024 às 09:00 horas

Até 20/12/2024 às 8:59 horas

### **PERÍODO DE LANCES**

De 20/12/2024 às 09:00 horas

Até 20/12/2024 às 15:00 horas

### **EXCLUSIVO A ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.044/2024**

**EDITAL Nº 62/2024**

**SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 2861 de 2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: das 09h às 15h do dia 20 de dezembro de 2024**

“Torna-se público que a Prefeitura de Várzea Paulista, por meio da Unidade Gestora de Governo e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.”

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação empresa especializada em manipulação da fórmula para atendimento a demanda judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

| Item | Descrição                                                                                     | Unidade de Medida | Quant. Mensal | Quant. Anual |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| 1    | PIZOTIFENO 0,5MG +<br>CINARIZINA 20MG+<br>FLUOXETINA 15MG+<br>TRAMADOL 70 MG+<br>CODEÍNA 50MG | CAPS              | 60            | 720          |

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A pretensa contratação é para atendimento ao Mandado Judicial em favor ao Paciente, Eranilton Santos Paraguai, Processo nº 1001760-78.2019.8.26.0655

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos, endereçados a UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, observado para tanto, o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e poderão ser enviadas para o e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br. **até o dia 19 de dezembro de 2024.**
- 2.2. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atendam a linha de fornecimento dos serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 2.3.** O participante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- 2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6.** O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.8.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.9.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.10.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.11. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 09:00 horas, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

6 de 23

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$5,00 (cinco reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação responsável verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
- 5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Definida a proposta vencedora, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
- 5.4.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
  - b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados no prazo de 24 horas:

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- a)** Prova de regular constituição;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Contratação, através de busca na internet.
- c)** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- g)** Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- i)** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos espedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- j)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- k)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.
  - l)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 6.2.** No caso de habilitação de pessoa física serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
  - b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
  - d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
  - e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 6.3.** O fornecedor mais bem colocado, além dos documentos descritos anteriormente, deverá declarar e incluir no sistema junto com os documentos de habilitação, em documento próprio cujo modelo constará em edital, as seguintes informações:

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
  - f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.4.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, caso entenda necessário o Agente de Contratação, no SICAF ou cadastros semelhantes.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida, o Agente de Contratação poderá solicitar ao vencedor, no prazo de duas horas, o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.**

- 8.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA, na forma da legislação vigente.
- 10.2.** Serão emitidas notas de empenho para realização das entregas
- 10.3.** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na AV. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista – SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 das 13h00 às 15h30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em outro local que possa vir a ser designado, o que será informado com antecedência.
- 10.4.** No ato da entrega, os materiais deverão obrigatoriamente contar com prazo de validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias

17 de 23

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 10.5.** Os itens submetidos à verificação no Almoxarifado Central da Prefeitura que forem recusados, por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentando defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação deverão ser repostos dentro de 72 (setenta e duas) horas
- 10.6.** Caso seja constatada divergência entre o serviço solicitado e o serviço realizado, estando fora dos padrões, este será recusado, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da constatação da irregularidade por parte da Contratante.
- 10.7.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com as normas específicas e com o atendimento constante do artigo 39, inc. VIII, do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.8.** A gestão e fiscalização do contrato deverá ser realizada pela servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 734297, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde.
- 10.9.** O procedimento será divulgado no Portal transparência municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.10.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.10.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.10.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.10.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.10.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.11.** As providências dos subitens 10.6.1 e 10.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

18 de 23

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

- 10.12.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.15.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.16.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.18.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.20.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

**10.21.** Os recursos necessários para a execução deste objeto onerarão a dotação orçamentária a seguir:

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Fonte: Tesouro 1                                      |
| Classificação: 02.14.04.10.303.0070.2075.3.3.90.39.00 |

**10.22.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Várzea Paulista, 16 de dezembro de 2024

---

**MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI**  
**GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**



Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

- **O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE ANEXO À PASTA DO EDITAL NA EXTENSÃO “PDF”**

Processo nº. 10.044/2024  
Edital nº. 62/2024  
Dispensa Eletrônica nº. 17/2024

**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- **O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRA-SE ANEXO À PASTA DO EDITAL NA EXTENSÃO “PDF”**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicitação de compras nº 2861/2024

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em manipulação da fórmula para atendimento a demanda judicial, conforme descrição e quantidade abaixo, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| <b>Item</b> | <b>Material/Serviço</b>                                                                                             | <b>Unidade Medida</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 01          | Aquisição de fórmula manipulada PIZOTIFENO 0,5MG + CINARIZINA 20MG + FLUOXETINA 15MG + TRAMADOL 70MG + CODEÍNA 50MG | Serviço               | 720 capsulas      |

OBS: Serão confeccionados 720 capsulas no período de 12 meses, sendo 60 capsulas mensais

**1.2.** O valor estimado da aquisição em tela consta no Estudo Técnico Preliminar, cláusula 7, devendo o mesmo ser divulgado, pois optamos pelo orçamento aberto.

**1.3.** A pretensa contratação é para atendimento ao Mandado Judicial em favor ao paciente, Eranilton Santos Paraguai, Processo nº 1001760-78.2019.8.26.0655.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição do medicamento manipulado se faz necessária para cumprimento de sentença judicial impetrada contra esta municipalidade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

A pretensa aquisição visa garantir o atendimento das necessidades do demandante pelo período de 12 meses, minimizar os riscos e assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modalidade aplicada é cabível, considerando o inciso II, art. nº 75 da Lei 14.133/21. E o presente se trata de atendido a mandado judicial, sendo assim, cabe realizar a contratação como Dispensa de Licitação.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal de Saúde, no qual dispensa a realização de matriz de risco tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade.

#### **5. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

Deverá ser emitido contrato com vigência de 12 (doze) meses, devido à natureza da contratação, pois se trata de atendimento a demanda judicial e objeto com entregas mensais.

#### **6. DO PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** Serão emitidas notas de empenho para realização das entregas.

**7.2.** A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista – SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em outro local que possa vir a ser designado, o qual será informado com antecedência.

**7.3.** No ato da entrega, os materiais deverão obrigatoriamente contar com prazo de validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias.

**7.4.** Os itens submetidos à verificação no Almoxarifado Central da Prefeitura que forem recusados, por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentando defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação deverão ser repostos dentro de 72 (setenta e duas) horas.

**7.5.** A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em conformidade com o quantitativo estabelecido na nota de empenho.

**7.6.** O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do servidor do almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

7.8. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade constante no termo de referência e da proposta do fornecedor, bem como a integridade dos mesmos.

7.9. O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7.10. O objeto adquirido deve estar de acordo com a solicitação, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

7.11. No corpo da nota fiscal, deverá constar em caráter obrigatório, o número do processo, contrato e respectivo empenho, ainda quando houver validade, fabricante e lote dos produtos ofertados.

## **8. DAS EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO DOS ITENS**

8.1. As caixas deverão apresentar, ainda, carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: “venda proibida para o comércio”.

8.2. As embalagens secundárias deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das mesmas.

8.3. A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

8.4. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica**

9.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

### **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.2.6. Declaração de que realiza o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **9.3. Qualificação econômico-financeira**

- 9.3.1. Dado que se trata de contratação de baixo valor, será dispensada, considerando o disposto no art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/21.

### **9.4. Qualificação técnica**

- 9.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 9.4.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente aquisição.
- 9.4.4. Caso o fornecedor se encaixe em alguma categoria que seja isenta da obrigatoriedade da apresentação dos documentos solicitados acima, este ficará isento da apresentação do mesmo, devendo apenas apresentar documento descrevendo a categoria em que se enquadra na isenção.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem as especificações da solicitação de compras;
- 10.2.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;
- 10.3.** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 10.4.** Entregar o material nos exatos termos na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na cotação, sob pena de recusa de recebimento.
- 10.5.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.9.** Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10.** Cumprir com os prazos estipulados para atendimento das solicitações pertinentes;
- 10.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos em contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 10.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (ou no Edital e seus anexos);

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

**11.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/ serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A fiscalização será a cargo da servidora Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Matrícula nº 734297, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** O recurso orçamentário para a despesa do objeto do presente processo, ocorrerá por conta da dotação de emendas impositivas:

**Ficha 808/2024 – 02.14.04.10.303.0070.2075.3.3.90.39.00 – Fonte 01 (tesouro)**

## **14. DOCUMENTOS ANEXOS**

**14.1.** Receituário e Decisão Judicial;

**14.2.** Despacho de Dispensa da realização de matriz de risco;

**14.3.** Despacho autorizativo do Gestor Municipal.

Várzea Paulista – SP, na data da assinatura.

CRISTINE TOMIE  
BOMEISEL

AMADEU:34862716873

Assinado de forma digital por  
CRISTINE TOMIE BOMEISEL  
AMADEU:34862716873  
Dados: 2024.12.16 09:19:56  
-03'00'

**Cristine Tomie Bomeisel Amadeu**  
**Diretora de Administrativo da Saúde**

MARCELLO  
TREVENZOLI

BRESCHI:29882202802

Assinado de forma digital por  
MARCELLO TREVENZOLI  
BRESCHI:29882202802  
Dados: 2024.12.13 15:19:06  
-03'00'

**Marcello Trevenzoli Breschi**  
**Gestor Municipal de Saúde**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES**

Contratação de Empresa Especializada na manipulação da seguinte fórmula PIZOTIFENO 0,5MG + CINARIZINA 20MG + FLUOXETINA 15MG + TRAMADOL 70MG + CODEÍNA 50MG, para atendimento a demanda judicial em favor ao paciente, Eranilton Santos Paraguai. Processo nº I 00 I 760-78.20 I 9. 8.26.0655

### **2 - UNIDADE REQUISITANTE**

Unidade Gestora Municipal de Saúde

### **3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que possua os seguintes requisitos:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: permissão para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- c) Ter Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

Cumprir com os prazos estipulados para atendimento das solicitações pertinentes.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços previstos em contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Por se tratar de demanda judicial, a aquisição necessita ser da maneira em que foi proposta. Sendo assim realizamos levantamento quanto as empresas que estariam capacitadas para o fornecimento do item solicitado.

### **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Tratando de demanda judicial, e também pelo valor estimado, a compra deverá ser realizada através de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviço de manipulação de fórmula magistral ora prescrita pelo médico que acompanha a evolução do paciente.

### **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Serão necessários 720 cápsulas para o período de 12 meses

### **7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo para 12 meses de tratamento do insumo necessário para cumprimento da demanda judicial constante neste Estudo Preliminar será no valor estimado de R\$ 2.484,00 reais

### **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Será necessário mais de uma entrega do medicamento devido ao prazo de validade do produto, para que o mesmo



não perca sua eficácia.

## 09 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se aplica

## 10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei 14.133/21 não foi elaborado para o ano de 2024, uma vez que a nova lei de licitações só foi aplicada no município a partir de 01/01/2024. Neste sentido, foi publicado o Decreto 6466/24 que faculta a elaboração do Plano de Contratações para o ano de 2024, tornando-o obrigatório para o ano de 2025. Contudo, a presente contratação está prevista no levantamento realizado pela UGM de Planejamento para a elaboração da LOA de 2024, devidamente aprovada na Câmara Municipal. O Plano de Contratações Anual do município já está sendo elaborado para o ano de 2025.

## 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para a realização da fórmula solicitada e assim atender a demanda impetrada através de mandado judicial sob Processo nº 1001760-78.2019.8.26.0655.

## 12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Realizar a entrega ao paciente para que o mesmo dê continuidade em seu tratamento de saúde.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x ) Declaramos VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Declaramos INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 14.1 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Visto que não dispomos desse medicamento padronizado no Município, a compra deve ser realizada através de fórmula magistrada conforme consta em solicitação médica

Várzea Paulista/SP, 07 de novembro de 2024.

CRISTINE TOMIE  
BOMEISEL

AMADEU:348627168  
73

Assinado de forma digital por  
CRISTINE TOMIE BOMEISEL  
AMADEU:34862716873  
Dados: 2024.12.13 15:25:22  
-03'00'

Cristine Tomie Bomeisel Amadeu  
Diretora de Administrativa da Saúde

MARCELLO  
TREVENZOLI

BRESCHI:29882202802

Assinado de forma digital  
por MARCELLO TREVENZOLI  
BRESCHI:29882202802  
Dados: 2024.12.13 12:50:58  
-03'00'

Marcello Trevenzoli Breschi  
Gestor Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.     /2024.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM MANIPULAÇÃO DA FÓRMULA PARA O  
ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PAULISTA       E       A       EMPRESA       -**

\_\_\_\_\_.

**PROCESSO Nº 10.044/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, através da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/M.F. sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024**, seus **ANEXOS, DOCUMENTOS e TERMO DE REFERÊNCIA**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em manipulação da fórmula para atendimento a demanda judicial.
- 1.2. A pretensa contratação é para atendimento ao Mandado Judicial em Favor ao paciente, Eranilton Santos Paraguai, Processo nº 1001760-78.2019.8.26.0655
- 1.3. A aquisição do medicamento manipulado se faz necessária para cumprimento de sentenças judiciais impetradas contra esta municipalidade.

### 1.4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | Descrição                                                                                     | Unidade Medida | Quant. Mensal | Quant. Anual |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------|
| 01   | PIZOTIFENO 0,5MG +<br>CINARIZINA 20MG+<br>FLUOXETINA 15MG+<br>TRAMADOL 70 MG+<br>CODEÍNA 50MG | CAPS           | 60            | 720          |

- 1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.7.1. O Termo de Referência;
  - 1.7.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
  - 1.7.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor total para a contratação do objeto do presente instrumento é de **R\$ X** (reais), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.2 Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 2.3 Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar **12 (doze) meses**, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando será adotado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro indexador que vier a substituí-lo.
- 2.4 Os preços para execução de eventuais serviços extracontratuais, não constantes do Orçamento, serão oferecidos pela **CONTRATADA ao MUNICÍPIO** que analisará e eventualmente aprovará estes preços.
- 2.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.6 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, obrigando-se a contratada, porém, a suportar o quantitativo máximo estimado.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar nº do Pedido de Compra, da NFE e do respectivo processo e mediante a devida conferência e autorização de pagamento pelo **MUNICÍPIO** na forma de legislação vigente.
- 3.2 Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**3.3 A CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as normas acordadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

**3.4** Será realizada a retenção de imposto de Renda, disposto no Decreto Municipal nº 6.382, emitido ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023) a fim de que se faça observar as estipulações deliberadas nos termos da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012.

**3.5** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entro o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

**3.6** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>Fonte: Tesouro – 1</b>                              |
| <b>Dotação: 02.14.04.10.303.0070.2075.3.3.90.39.00</b> |

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, com eficácia mediante a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

**4.2** Serão emitidas notas de empenho apra realização das entregas.

**4.3** A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado na Av. Bertiooga, 1555, Jardim Bertiooga, Várzea Paulista -SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, exceto feriados e pontos facultativos, ou em outro local que possa vir a ser designado, o qual será informado com antecedência.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

- 4.4** No ato da entrega, se tratando de entrega mensal, os materiais deverão obrigatoriamente contar com prazo de validade maior ou igual a 40 (quarenta) dias.
- 4.5** Os itens submetidos à verificação no Almoxarifado Central da Prefeitura, que forem recusados, por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentando defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação deverão ser repostos dentro de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.6** A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em conformidade com o quantitativo estabelecido na nota de empenho
- 4.7** O recebimento dos objetos dar-se-á em caráter provisório e definitivo
- 4.8** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos objetos com assinatura do servidor do almoxarifado e do responsável do setor requisitante.
- 4.9** O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues
- 4.10** O objeto adquirido deve estar de acordo com a solicitação, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11** No corpo da nota fiscal, deverá constar em caráter obrigatório, o numero do processo, contrato e respectivo empenho, ainda quando houver validade, fabricante e lote dos produtos ofertados.
- 4.12** Das Embalagens e Acondicionamento dos Itens
- As Caixas deverão apresentar, ainda, carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres, “venda proibida para o comércio”.
  - As embalagens secundárias deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das mesmas.
  - A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
  - Em se tratando de produtos termolábeis, deverão a ser acondicionado em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão se acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

- 4.13** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.14** Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- 4.15** Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.16** O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADES**

- 5.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 6.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6** Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

**7.2** Reparar e corrigir, as expensas, no total ou em parte, qualquer dano resultante de seus empregados na execução dos serviços;

**7.3** Entregar e realizar os serviços previstos nas quantidades e forma adotada;

**7.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.5** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem as especificações da solicitação de compras.

**7.6** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

**7.7** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**7.8** Entregar o material nos exatos termos na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na cotação, sob pena de recusa de recebimento

**7.9** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

**7.10** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de

garantia ou validade

**7.11 O CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.11.1** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.11.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.11.3** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.11.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.11.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.11.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

- 7.11.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 7.11.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- 7.11.10** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.11.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.11.13** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.11.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.11.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**7.11.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**8.1.1** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**8.1.2** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei;

**8.1.3** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante;

**8.1.4** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato;

**8.1.5** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, pelo **CONTRATADO**, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:

**9.2** Pelo atraso na execução do objeto quanto ao prazo de entrega, a contratada sujeitar-se-á à multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**9.3** Para efetuar o pagamento da multa, eventualmente imposta, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda a administração deduzir de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

**9.4** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.5 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**9.6 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8** A empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido sofrerá as seguintes sanções, adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

**9.8.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.8.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Paulista, pelo período de 2 (dois) anos.

**9.9 O CONTRATADO** que declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

**9.9.1** Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**9.9.2** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**9.10** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime o **CONTRATADO** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**9.11** Na hipótese de o **CONTRATADO** atrasar injustificadamente a execução de qualquer etapa dos serviços referentes ao cronograma apresentado, ficará sujeita às seguintes retenções do valor previsto para o respectivo período a ser realizado:

**9.11.1** 3% (três por cento), sobre o valor previsto para o respectivo período (mês), no primeiro mês de atraso.

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

- 9.11.2** 6% (seis por cento), sobre o valor previsto para o respectivo período (mês), no segundo mês de atraso.
- 9.11.3** 10% (dez por cento), sobre os valores previstos para o respectivo período (mês), a partir do terceiro mês de atraso e subsequentes.
- 9.12** Caso o **CONTRATADO** não conclua o serviço dentro do prazo, as retenções referidas serão convertidas em multas contratuais, sem qualquer direito à devolução.
- 9.13** Caso o **CONTRATADO** consiga recuperar o tempo perdido, concluindo a totalidade dos serviços na data aprazada, os valores retidos serão pagos normalmente, pelo valor nominal da retenção, sem qualquer reajuste.
- 9.14** A cada retenção, ficará o **MUNICÍPIO** autorizada, de pleno direito, a descontar o valor correspondente dos pagamentos que venha a fazer ao **CONTRATADO**.
- 9.15** Nenhuma retenção de pagamento isentará o **CONTRATADO** da responsabilidade pelos serviços prestados.
- 9.16** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.18** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.19** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

- 10.1** A fiscalização da execução dos serviços será responsabilidade da servidora **Camila Cavalcante do Nascimento, Coordenadora de Assistência Farmacêutica Matrícula nº 734297, Lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde**, designada nomeada através de Portaria, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021, para este fim, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.
- 10.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

- 11.1** O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2** A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 11.2.1** levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.2.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.2.3** apuração de indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em competente processo administrativo, o contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:
- a)** Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
  - b)** Inobservância das especificações técnicas;

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

- c) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- d) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a sessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal;
- f) Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- g) Outros motivos elencados nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo.

**13.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**15.1** Incumbirá ao **MUNICÍPIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**  
*Prefeito Municipal de Várzea Paulista*

\_\_\_\_\_  
**Marcello Trevenzoli Breschi**  
Gestor Municipal de Gestão Pública Interino

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
representante legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**

**Matricula: XXXX**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**

**Matricula: XXXX**

Processo Administrativo nº 10.044/2024

Edital nº.: 62/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Várzea Paulista/SP

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 10.044/2024  
Edital nº.: 62/ 2024  
Dispensa Eletrônica nº 17/2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Processo Administrativo nº 10.044/2024  
Edital nº.: 62/ 2024  
Dispensa Eletrônica nº 17/2024

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_